

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 073/2023

CONTRATO: ICCAT/AOTTP 2018

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto, Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, adotado o critério do menor preço da Taxa de Transação (Transaction Fee), para atendimento as atividades do Projeto ICCAT/AOTTP 2018, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Unid.	Aquisição de passagens aéreas com o trecho Recife/Fernando de Noronha Ida 28/03/2023 voo n.AD 4466 as 08:00 - na AZUL Fernando de Noronha/Recife Volta: 30/03/2023 voo AD 4719 as 11:30 – na Azul Passageiro Danielle de Lima Viana

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por email, endereço eletrônico giuliana.athayde@fadurpe.com.br e gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br.

3.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço da Taxa de Transação (Transaction Fee)**

3.3 A proposta deverá conter:

3.3.1 Prazo de validade não inferior a 10 (dez) dias, contados da data do envio da proposta;

3.3.2 Dados do Fornecedor: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa;

3.3.3 Dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/ Função, nacionalidade;

3.4 A proposta precisa atender as exigências: descrição do objeto, prazo de validade, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos e tributos inclusos, taxas, encargos sociais e devidamente datada e assinada.

3.5 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.6 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias

aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

4. PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

4.1 O prazo para recebimento das cotações será de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação no site da FADURPE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2 O serviço deverá ser cotado em conformidade com a especificação solicitada;

4.3 Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:

4.3.1 Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

4.3.2 Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

4.3.3 Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

4.3.4 Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”

4.3.5 Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”

4.3.6 Impressão de consultas formuladas;

4.3.7 Alteração/remarcação de bilhetes e combinação de tarifa.

4.3.8 Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

4.3.9 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá estar interligada por terminal de computador ou possuir recursos que a interligue a múltiplas empresas de transportes aéreos que atuem no território nacional e internacional, dentre as quais, Latam, Gol e Azul.

4.3.10 Sempre que solicitada, informar o valor da multa separado da diferença tarifária, antes de efetivar qualquer alteração em bilhetes emitidos;

4.3.11 Informar o valor de reembolso antes de efetivar cancelamentos solicitados;

4.3.12 Garantir um prazo mínimo para duração da reserva.

4.4 Comunicar à Gerência de Suprimentos da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Convênio, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do serviço, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias e cópia do

contrato social e suas devidas alterações.

6.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, bom como, informar o nome do contrato **CHESF III/ÁREAS DEGRADADAS XINGÓ**.

7 LOCAL DE NEGOCIAÇÃO: Fundação Apolônio Salles – FADURPE
Rua: Monsenhor Silva, 45 – Madalena – Recife/PE. CEP: 50.610-360
Contato: (81) 3414.6060 – Horário Funcionamento: 9:00h as 16:00h.

Recife, 24 de março de 2023.

Giuliana de Athayde Vilela Cid Nascimento
COMPRADORA